ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

LIVRO n° 093
FOLHA nº 067

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-2025-05001450

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME REQUERIDO DO DOCUMENTO DE ID Nº. 01233401, DATADO EM 12/05/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2025-05001450, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, **com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional **Sr. José Ricardo Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº. [redacted], nomeado pela portaria nº 113/2026, de 02 de Fevereiro de 2026, Publicado no B.O nº 2292 de 02/02/2026, sob a matrícula nº 33.537**,** e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D´água – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23938-000, e neste ato representada por seu procurador **Sr. INIMÁ VALLE MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/RJ n° 97.1.00035-3, portador da CI n° [redacted] expedida pelo IFP e do CPF/MF n° [redacted], domiciliado na Avenida Belém, nº 23, Quadra 07, Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 002** ao **CONTRATO Nº 040/2026,** parte integrante do processo administrativo **SEI-2025-05001450,** na forma do art. 154, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 040/2026, em razão da elevação extraordinária do custo do insumo Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, utilizado na composição do item 4.1 – CBUQ, conforme documentação e manifestações técnicas, orçamentárias e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº SEI-2025-05001450.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, fica promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 040/2026, mediante a atualização da composição de custos do **item 4.1 – CBUQ**, decorrente da majoração do valor do insumo **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70**, passando o preço unitário do referido item de **R$ 679,24 (seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 770,31 (setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, resultando em uma diferença de **R$ 91,07 (noventa e um reais e sete centavos)** por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026:

- Nota de Empenho 2551 de 17/07/2026 no valor de R$ 641.146,16 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Ficha nº. 20260347, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.339039.17040003.

CLÁUSULA QUARTA – DA LGPD

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O **CONTRATADO** declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O **CONTRATADO** compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o **CONTRATADO** proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo aditivo será publicado no prazo legal, no Boletim oficial do Município de Angra dos Reis.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2026.

JOSE RICARDO FERREIRA:00043111750
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO FERREIRA:[redacted]
Dados: 2026.09.23 16:29:21 -03'00'

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional
Mat. 33.573

INIMA VALLE MACHADO:01034370707
Assinado de forma digital por INIMA VALLE MACHADO:[redacted]
Dados: 2026.09.23 16:17:08 -03'00'

INIMÁ VALLE MACHADO
Valle Sul Construtora E Mineradora Ltda

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CALLEGARI NOBREGA
Data: 23/09/2026 16:39:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO MARQUES MACHADO FERREIRA
Data: 23/09/2026 16:35:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br